

RELATO Nº015/2019-DIROP/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 85302597.

Contrato: -----

Objeto: -----

Diretoria interessada: Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES.

Assunto: Autorização para adesão do DER-ES à Ata de Registro de Preços referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (ARP) N.º 044/2018, relativa ao Pregão Eletrônico N.º 060/2017, processo 7924771, a qual registrou os preços da empresa Virtual Engenharia Empreendimentos Ltda – EPP para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES.

2. Objeto do relato

Autorização para adesão do DER-ES à Ata de Registro de Preços em referência visando a reforma do prédio da Superintendência Regional 4 – SR-4.

3. Da motivação do relato

Trata-se de Circular Interna encaminhada pelo Diretor de Administração do DER-ES – DIRAD/DER-ES à Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, requerendo adesão do DER-ES à Ata de Registro de Preços (ARP) referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 044/2018, da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, visando a reforma predial das dependências da Superintendência Regional 4 – SR4/DER-ES, no município de Nova Venécia.

A aquisição pretendida, segundo informações da DIRAD/DER-ES às fls. 01 e 02, se dá em razão da necessidade de reativação da gerência regional do DER-ES no município de Nova Venécia, denominada Superintendência Regional 04 – SR-4/DER-ES, na qual, após visita técnica, foi constatada a necessidade de reforma do prédio, conforme Termo de Referência trazido pela DIRAD/DER-ES às fls. 02 a 08.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES a qual emitiu o Parecer 035/2019 quanto à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 130 a 134), fazendo registros e recomendações para a inclusão documental, visando a regularização dos autos.

Desta feita, cumpridas as determinações da PJ/DER-ES pela DIRAD/DER-ES, a Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES enviou os autos ao Sr. Diretor de Operações do DER-ES – DIROP/DER-ES para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, para a apreciação e deliberação quanto a autorização para adesão do DER-ES à Ata de Registro de Preços – ARP N.º 044/2018, referente ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 060/2017, da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, haja vista a competência do Colegiado exarada no art. 2º, incisos I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

4. Do impacto no prazo

Registro que, conforme documentação trazida pela DIRAD/DER-ES à fl.15 e 153, a Ata em referência encontra-se válida até a data de 25/08/2019, devendo, a execução dos serviços objeto da mesma ocorrer num prazo de 60 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES

5. Do impacto no custo

A DIRAD/DER-ES, à fl. 35, informa que procedeu a conferência processual, especialmente no que concerne à Norma de Procedimento – SCL N.º 016 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, item T05, validando, declarando e atestando a vantajosidade na utilização da ARP pretendida, cujo valor é de R\$ 119.381,32 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

6. Do orçamento

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa à fl. 32/33 a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura da despesa, que ocorrerá por conta da atividade 2612208002070, elemento 449051 e traz aos autos Nota de Reserva 2019NR00245.

Ademais, há manifestação do Sr. Diretor-geral, na qualidade de ordenador de despesa, declarando, expressamente, a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a despesa que se pretende realizar, no valor de R\$ 119.381,32 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme atividade e natureza da despesa já citados, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e incluídas no Orçamento (LOA) do Departamento de Estradas de

Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES, sendo, os recursos, provenientes da arrecadação de multas.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES

A Procuradoria Jurídica – PJ/DER-ES manifestou-se às fls. 130 a 134, i) registrando a necessidade de comprovação de que o processo licitatório originário da Ata foi divulgado nos meios de comunicação oficiais; ii) necessidade de publicação de Aviso de Adesão à ARP no DIOES, bem como extrato do contrato celebrado; iii) necessidade de comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação de certidões válidas à época da assinatura do contrato; iv) necessidade de inclusão na cláusula dos aditamentos que o contrato a ser celebrado poderá ser aditado estritamente nos termos da lei 8.666/93 e 10.577/2016 e v) necessidade de anexação aos autos das cópias dos documentos constantes nos itens T03, I, II, III e T04.

Compulsando os autos, observa-se que há manifestação da DIRAD/DER-ES informando, à fl. 153, que todas as recomendações elencadas pela Procuradoria Jurídica foram atendidas.

8. Da USCI/SECONT

Não se aplica.

9. Do Diretor de Administração - DIRAD

Trata-se de Circular Interna encaminhada pelo Diretor de Administração do DER-ES – DIRAD/DER-ES à Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, requerendo adesão do DER-ES à Ata de Registro de Preços (ARP) referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 044/2018, da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, para reforma predial das dependências da Superintendência Regional 4, no município de Nova Venécia.

A aquisição pretendida, segundo informações da DIRAD/DER-ES às fls. 01 e 02, se dá em razão da necessidade de reativação da gerência regional do DER-ES no município de Nova Venécia, denominada Superintendência Regional 04 – SR-4/DER-ES, na qual, após visita técnica, foi constatada a necessidade de reforma do prédio, conforme Termo de Referência trazido pela DIRAD/DER-ES às fls. 02 a 08.

À fl. 20, há manifestação da Gerência de Custos e Orçamento do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPEs, atestando que todos os serviços foram retirados da Tabela Referencial de Preços do IOPEs e que os preços unitários estão abaixo dos valores constantes na tabela de agosto/2017, atendendo ao disposto no item T06 da Norma de Procedimento SCL-N.º 016/SEGER, com valor total de R\$ 119.381,32 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Também há nos autos manifestação da DIRAD/DER-ES, solicitando autorização à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES (fl. 16), para adesão à Ata de Registro de Preço em referência.

De igual modo, foi solicitado pelo DER-ES o “aceite” da empresa fornecedora da Ata, a fim de verificar o interesse da mesma em fornecer os produtos listados no Termo de Referência, aceite dado pela empresa conforme se lê à fl. 19.

A DIRAD/DER-ES, à fl. 35, informa que procedeu a conferência processual, no que concerne à Norma de Procedimento – SCL N.º 016 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, especialmente em seu item T05, validando, declarando e atestando a vantajosidade na utilização da ARP pretendida.

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa à fl. 32/33 a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura da despesa, que ocorrerá por conta da atividade 2612208002070, elemento 449051 e traz aos autos Nota de Reserva 2019NR00245.

Ademais, há manifestação do Sr. Diretor-geral, na qualidade de ordenador de despesa, declarando, expressamente, a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a despesa que se pretende realizar, no valor de R\$ 119.381,32 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme atividade e natureza da despesa já citados, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e incluídas no Orçamento (LOA) do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES, sendo, os recursos, provenientes da arrecadação de multas.

A Procuradoria Jurídica – PJ/DER-ES manifestou-se às fls. 130 a 134, i) registrando a necessidade de comprovação de que o processo licitatório originário da Ata foi divulgado nos meios de comunicação oficiais; ii) necessidade de publicação de Aviso de Adesão à ARP no DIOES, bem como extrato do contrato celebrado; iii) necessidade de comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação de certidões válidas à época da assinatura do contrato; iv) necessidade de inclusão na cláusula dos aditamentos que o contrato a ser celebrado poderá ser aditado estritamente nos termos da lei 8.666/93 e 10.577/2016 e v) necessidade de anexação aos autos das cópias dos documentos constantes nos itens T03, I, II, III e T04.

Compulsando os autos, observa-se que há manifestação da DIRAD/DER-ES informando, à fl. 153, que todas as recomendações elencadas pela Procuradoria Jurídica foram atendidas.

Há ainda manifestação da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES, informando que juntou, além de documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, o Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito à fl.150.

Registro, por fim, manifestação da Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES, informando o saneamento de todas as pendências descritas nos autos, conforme se lê à fl.153.

Desta feita, cumpridas as determinações da PJ/DER-ES, a Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES enviou os autos ao Sr. Diretor de Operações para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, para a apreciação e deliberação quanto a autorização para adesão do DER-ES à Ata de Registro de Preços referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (ARP) N.º 044/2018, relativa ao Pregão Eletrônico N.º 060/2017, processo 7924771, a qual registrou os preços da empresa Virtual Engenharia Empreendimentos Ltda – EPP para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, visando a reforma predial das dependências da Superintendência Regional 4, no município de Nova Venécia, haja vista a competência do Colegiado exarada no art. 2º, incisos I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

Pelo exposto, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES e considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, bem como seu atendimento pelos setores competentes, manifesto entendimento pela possibilidade de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços em referência.

Vitória/ES, 16 de maio de 2019.



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
DIRETOR DE OPERAÇÕES DO DER-ES – DIOP/DER-ES

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Operações do DER-ES – DIOP/DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada e na manifestação da Procuradoria do DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 015/2019-DIOP/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião da DICOL realizada no dia 16/5/2019.



Luiz Cesar Maretta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL